



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 93/2019

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA: 113802	2. COD. DA GESTÃO: 11203	3. CNPJ: 00.043.711/0001-43	4. RAZÃO SOCIAL: DNOCS - Departamento de Obras Contra as Secas		
5. ENDEREÇO: Avenida Duque de Caixar, 1700 - Edifício Arrojada Lisboa - Centro					
6. BAIRRO/DISTRITO: Centro	7. MUNICÍPIO: Fortaleza	8. UF: CE	9. CEP: 60.035-111	10. DDD: 85	11. TELEFONE: 3391-5100
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF: 083.206.244-87		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Marcondes de Araújo Leão			
14. DDD: 85	15. TELEFONE: 3391-5206	16. E-MAIL: fernando.leão@dnocs.gov.br	17. CARGO: Diretor-Geral		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023	19. COD. DA GESTÃO: 0001	20. CNPJ: 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL: MDR - Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 3º andar, Edif. Celso Furtado					
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	24. MUNICÍPIO: Brasília	25. UF: DF	26. CEP: 70790-060	27. DDD: 61	28. TELEFONE: 2034-5633
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
29. CPF: 038.932.574-03		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Tiago Pontes Queiroz			
31. DDD: 61	32. TELEFONE: 2034-5619	33. E-MAIL: tiago.pontes@mdr.gov.br	34. CARGO: Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Suplementação do TED nº 93/2019					
36. OBJETIVO: Custear as viagens dos fiscais até as localidades onde serão executados a perfuração e instalação de poços artesianos em municípios do Estado do Rio Grande do Norte					
37. PÚBLICO ALVO: População residente nos municípios do estado do Rio Grande do Norte.					

38. JUSTIFICATIVA:

Considerando a celebração do TED 93/2019 cujo objeto são obras de infraestrutura hídrica, no valor de 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), visando custear o valor de R\$ 63.720,00, para a suplementação do referido instrumento, para que o mesmo possa ser devidamente executado. A suplementação visa a custear as viagens dos fiscais até as localidades onde serão executadas as obras de perfuração e instalação de poços artesianos, em municípios do referido Estado.

Ressalto que o uso total do recurso do TED celebrado, irá beneficiar toda a população e assim diminuir as disputas pelo uso da água para abastecimento humano, dessedentação animal, além de contribuir para as pequenas produções agrícolas locais, principalmente na população dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O Rio Grande do Norte há 8 anos sofre com a devastação dos anos seguidos de seca, e uma das alternativas de ação imediata e direta é a perfuração de poços artesianos, bem como a instalação dos mesmos, os quais tem a capacidade de atender demandas regionais consequentemente causadas pela falta d'água

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete à SDRU/MDR (unidade descentralizadora):

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

II - Compete ao DNOCS (unidade descentralizada):

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo **8 (oito)** meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até **60 (sessenta)** dias após a vigência do TED;

c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED tem vigência **12 (doze)**, contados a partir da publicação no sítio do MDR, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (em R\$: 1.00)
15.244.2217.7K66.0001	MDR00000000	0100	44.90.14	63.720,00
46. TOTAL				63.720,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (em R\$: 1,00)
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	
1	Diárias - Pessoal Civil	12	-	-	1	07/2020	63.720,00
57. TOTAL							63.720,00

ASSINATURAS

Brasília, ____ de _____ de 2020.

Fernando Marcondes de Araújo Leão
(Assinatura da Unidade Descentralizada)

Tiago Pontes Queiroz
Assinatura da Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão, Usuário Externo**, em 20/07/2020, às 17:56, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pontes Queiroz, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 21/07/2020, às 19:46, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1942093** e o código CRC **88B64423**.